Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.375/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos) para fazer face a execução da ação 2.047 – Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0015 – Educação Direito de Todos	
Atividade: 2.047 – Alfabetização de Jovens e Adultos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	
Fonte: PEJA	R$ 141,06

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte classificação:

PUBLICADO NO JORNAL O.D. EM 14/04/15 EDIÇÃO Nº 27

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0015 – Educação Direito de Todos	
Atividade: 2.047 – Alfabetização de Jovens e Adultos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte: PEJA	R$ 141,06

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 08 de abril de 2015.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal